CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOSTARDAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

INDICAÇÃO

Autor: O Vereador Toni Araujo MDB
Encaminhamento: Ao Poder Executivo
Data: 20/01/2022
Horário: 10:00
Expediente Nº: 007/2022 **Recebido por:** Inaiá

Excelentíssimo Senhor
Marne Mateus Vitorino de Souza
Vereador Presidente da Câmara Municipal
Mostardas/RS

Senhor Presidente,

O vereador que esta subscreve, vem nesta oportunidade solicitar que após ser discutido em Plenário, seja encaminhada a seguinte INDICAÇÃO para o Poder Executivo Municipal:

"- Que através de sua Secretaria competente promova estudo que viabilizem a criação de uma" GUARDA MUNICIPAL"

Justificativa:

As guardas municipais, com a advento da Lei Federal nº 13.022 de 8 de agosto de 2014, passaram a ter a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e dos Distritos Federal. Dentre as competências previstas no art. 5º da Lei 13.022/14, destacam-se as seguintes atividades atribuídas às guardas municipais, que a aproximam do policiamento ostensivo e exigem treinamento específico: prevenir e inibir, pela

Rua XV de Novembro, 648- Calçadão Chico Pedro – Mostardas/RS
RS CEP. 96270-000 - Fone: 51- 3673.1415

presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais; atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais; colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social; colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas; proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas; garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas; encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal, auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e signatários, dentre outras atribuições previstas na Lei 13.022/14.

Mostardas, 20 de janeiro de 2022.

Toni Araujo
Vereador MDB

Rua XV de Novembro, 648- Calçadão Chico Pedro – Mostardas/RS
RS CEP. 96270-000 - Fone: 51- 3673.1415